



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

REQUERIMENTO Nº 3918/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI/MG

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, após ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, que DISPÕE sobre o Programa “Vacinação na Escola” no município de Araguari.

Nestes Termos pede e espera deferimento.

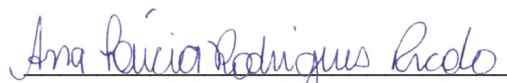
Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais
Sala das Sessões, em 28 de Novembro de 2023.

Ana Lúcia Rodrigues Prado
Vereadora

APROVADO por 15 votos
REPROVADO por - votos
DEFERIDO - ()
Sala das Sessões, em 28/11/2023



PROPONENTES



Ana Lúcia Rodrigues Prado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. ____/2023

DISPÕE sobre o Programa “Vacinação na Escola” no município de Araguari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa “Vacinação na Escola”, com o intuito de reforçar a proteção imunológica dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental nas instituições de ensino públicas municipais de Araguari.

Art. 2.º O Programa Vacinação na Escola tem como objetivo:

- I. Instruir a comunidade sobre as vacinas, esclarecendo os vantagens e desvantagens ligadas à ausência de imunização;
- II. Promover a saúde local, com ênfase na proteção imunológica e no bem-estar das crianças e adolescentes inscritos nas escolas e creches municipais da cidade de Araguari;
- III. Prevenir a manifestação de surtos, epidemias e pandemias através da promoção da vacinação;
- IV. Orquestrar ações entre o sistema de saúde e a rede de educação básica municipal, com o objetivo de ampliar o alcance e o impacto positivo na vida dos estudantes e suas famílias.

Art. 3.º O cronograma de imunização nas escolas será estipulado pela Administração Pública Municipal em colaboração com as secretarias municipais de Saúde e Educação. Esse planejamento levará em consideração a disponibilidade de imunizantes e o calendário acadêmico de cada grau de ensino.

Art. 4.º A vacinação das crianças, no âmbito deste programa, somente acontecerá após a obtenção da autorização dos respectivos genitores ou responsáveis legais que serão previamente informados sobre o programa de imunização, com a entrega de cartões de Declaração de Vacinação Atualizada (DVA).

Art. 5.º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 28 de Novembro de 2023.

ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO
Vereadora

Justificativa

A instituição do Programa "Vacinação na Escola" é de suma importância por uma série de razões de natureza crucial. Seu objetivo é elucidar a comunidade acerca da relevância das imunizações, prevenir a eclosão de enfermidades, fomentar a sinergia entre os âmbitos da saúde e da educação. Em um contexto de desafios crescentes no domínio da saúde pública, tais como a manifestação de novas doenças infecciosas, este programa confere a prontidão e a coordenação necessárias para uma resposta ágil e harmoniosa a situações emergenciais, contribuindo para a resiliência coletiva. Em síntese, a efetivação do Programa "Vacinação na Escola" constitui-se como uma medida proativa e abrangente cujo propósito primordial consiste em aprimorar a saúde pública, resguardar o bem-estar de nossas crianças e adolescentes, consolidar a cooperação entre os setores da saúde e da educação, e contribuir para o florescimento e o desenvolvimento saudável de nossa comunidade na cidade de Araguari.